



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**OBJETO:** Aquisição de pneus

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	15	PNEU 19.5X24 RADIAL	UN	R\$ 5.294,84	R\$ 79.422,60
2	15	PNEU 12.5/80X18- /DIANT. RADIAL	UN	R\$ 2.956,82	R\$ 44.352,30
3	10	PNEU 17.5X25- RADIAL	UN	R\$ 5.844,35	R\$ 58.443,50
4	10	PNEU 23.5X25- RADIAL	UN	R\$ 14.316,67	R\$ 143.166,70
5	8	PNEU 23.1X30-AGRIC./12L/TRAS CONVENCIONAL	UN	R\$ 8.263,46	R\$ 66.107,68
6	8	PNEU 14.9X26- 12L/DIANT. CONVENCIONAL	UN	R\$ 4.587,93	R\$ 36.703,44
7	4	PNEU 18.4X34-12L/TRAS. CONVENCIONAL	UN	R\$ 7.095,69	R\$ 28.382,76
8	4	PNEU 14.9X24-10L/DIANT. CONVENCIONAL	UN	R\$ 3.915,71	R\$ 15.662,84
9	30	PNEU 275/80 R225 RADIAL, LISO, 16L	UN	R\$ 3.008,23	R\$ 90.246,90
10	4	PNEU 900X20- RADIAL 14L/BORRACH.	UN	R\$ 1.982,33	R\$ 7.929,32
11	20	PNEU1400X24-RADIAL, BORRACHUDO, E-3L-3.	UN	R\$ 5.152,83	R\$ 103.056,60
12	12	PNEU 215/75 R175 RADIAL DIAMETRO EXTERNO MINIMIMO 767MM	UN	R\$ 1.535,09	R\$ 18.421,08
13	12	PNEU 235/75 R175 RADIAL,	UN	R\$ 1.770,95	R\$ 21.251,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

		DIAMETRO EXTERNO MINIMIMO 767MM			
14	8	PNEU 1000XR20 RADIAL, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM	UN	R\$ 2.921,56	R\$ 23.372,48
15	12	PNEU 175/70 R13 RADIAL 82, BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA. APLICAÇÃO VEICULO CELTA.	UN	R\$ 428,33	R\$ 5.139,96
16	50	PNEU 185/70 R14 RADIAL, 88T, BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA.APLICAÇÃO VEICULO ONIX E GOL.	UN	R\$ 482,00	R\$ 24.100,00
17	10	PNEU 750X16 PARA ESPALHADORES E CARROÇÃO	UN	R\$ 1.148,67	R\$ 11.486,70
18	4	PNEU 650X16 PLANTADEIRA SEMEATO	UN	R\$ 851,00	R\$ 3.404,00
19	20	PNEU 195/65 R15 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA. APLICAÇÃO VEICULO SPIN.	UN	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
20	4	PNEU 23.1X26 16L, ROLO COMPACTADOR C2	UN	R\$ 8.659,98	R\$ 34.639,92
21	8	PNEU 225/65 R16	UN	R\$ 1.207,47	R\$ 9.659,76
22	12	PNEU 195/75 R16 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA. APLICAÇÃO VEICULO ONIX SEDAN	UN	R\$ 971,83	R\$ 11.661,96
23	8	PNEU 225/75 R16 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA.	UN	R\$ 1.206,25	R\$ 9.650,00
24	4	PNEU 205/70 R15 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA.	UN	R\$ 841,92	R\$ 3.367,68
25	20	PNEU 205/60 R16 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA.	UN	R\$ 706,83	R\$ 14.136,60
26	12	PNEU 185/65 R15 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA.	UN	R\$ 586,08	R\$ 7.032,96
27	4	PNEU 90/90X18 TRAS. MOTOCICLETA	UN	R\$ 368,40	R\$ 1.473,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

28	3	PNEU 2.75X18 DIANT. MOTOCICLETA	UN	R\$ 359,07	R\$ 1.077,21
29	8	PNEU 175/65 R14 BORRACHA ALTA RESISTENCIA SEM CAMARA. APLICAÇÃO VEICULO KANGOO.	UN	R\$ 470,67	R\$ 3.765,36

**1.2.** \*A estimativa de valor a ser contratado, com base na estimativa de consumo e valor médio, é de R\$ 888.315,31 (valor refere-se a estimativa de necessidade anual).

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados a partir da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, possibilitada a prorrogação dentro dos parâmetros legais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Sul é composta por automóveis, micro ônibus, ônibus, ambulâncias, maquinário pesado como, retroescavadeiras, carregadores, caminhões, tratores, plantadeiras, patrôla, espalhadores de adubo entre outros, estes atendem as demandas do município nas áreas da, saúde, educação, obras e agricultura e assistência social. Visando isso é de suma importância a troca regular dos pneus dos mesmos, para segurança e cumprimento das necessidades da comunidade em geral, não sendo de forma alguma possível protelar esta necessidade fundamental.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A contratação da empresa para aquisição dos pneus, será feita de forma licitatória, mediante Pregão Presencial, seguindo as leis vigentes no momento.

**3.2.** A garantia de que esta necessidade será suprida, trará segurança para que os serviços que dependem da frota sejam atendidos/cumpridos da melhor forma possível.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens de materiais de construção têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A empresa deve atender as especificações descritas no estudo técnico preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

**4.3.** Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**4.4.** A licitante deverá apresentar declaração subscrita de que oferece garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, de 01 (um) ano, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO, firmando que os produtos com defeito serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do comunicado efetuado pelo Município, sem ônus para a administração.

**4.5.** A licitante deverá apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012), bem como os pneus deverão estar de acordo com a legislação de trânsito vigente

**4.6.** Substituir de forma imediata material que estiver fora das especificações estabelecidas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante. Entende-se como forma imediata de substituição o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de requerimento por parte de qualquer funcionário da empresa fornecedora. O requerimento deverá ser por escrito, inclusive via e-mail ou WhatsApp expedido pelo ente contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido, seja via WhatsApp, e-mail, ou telefone, em remessa única.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na garagem municipal e secretaria municipal de obras, serviços públicos e trânsito, Rua Marcelino Damo número 50, próximo ao CRÁS.

**5.3.** No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

**6.4.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

**6.5.**

**6.6.** Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento dos pneus pela Comissão de Fiscalização.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

**7.2.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**7.3.** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

**7.4.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**7.5.** No ato de entrega dos pneus será feita a verificação de presença de selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria n. 544/2012 do Instituto.

**7.6.** No ato de entrega dos pneus será feita a verificação de presença de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus; No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

**7.7.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma administrativo, após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**7.8.** Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

**7.9.** Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 888.315,31 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais com trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

São Domingos do Sul/RS, 13 de janeiro de 2025

Camila Mainardi da Silva  
Assessora Administrativa

Alan Paulo Costenaro  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
*"Terra do Monsenhor João Benvegna"*  
Lei Mun. 1.131/2011

**DOE ÓRGÃOS,  
DOE SANGUE:  
SALVE VIDAS**  
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduarda Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300  
[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



São Domingos do Sul

*Terra Abençoada*